

**Art. 6º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 7º** - A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 10º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos ao início da vigência do referido contrato.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 123/DAD/SESAD, de 01 de Julho de 2022.\***

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Parnamirim/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

Considerando a conclusão do **Pregão Eletrônico nº 060/2021** que trata da aquisição de material e equipamentos de limpeza hospitalar para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Municípios de Parnamirim/RN, resultando na formalização da **Ordem de Compra nº 719** em nome da empresa **Joaquim F. Neto EIRELI**, através da **Ata de Registro de Preços nº 003/2022**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Daniel Silva de Moraes**, Mat. 36.838 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de **Fiscal** da ordem de compra acima citada;

**Art. 2º** - Designar **Anderson da Silva Maciel**, Mat. 22.276 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor** da ordem de compra acima citada.

**Art. 3º** - Ao **Gestor** do contrato cabem as seguintes competências:

- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;
- Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;
- Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;
- Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;
- Assinar o Relatório de Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados / Recebimento de Materiais, conforme orientações da administração;

- Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato

**Art. 4º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal/gestor de Contrato.

**Art. 5º** - Na ausência justificada do fiscal/gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizado a atestar as notas fiscais / relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 6º** - A função de fiscal de contrato administrativo não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN, com efeitos retroativos a data de emissão da ordem de compra.

**LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA**

Secretária Municipal de Saúde

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**AVISOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição de caixas térmicas de forma a atender as medidas da vigilância em saúde, setor pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, através do sistema de registro de preço. A sessão de disputa será no dia 21 de julho de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação: 948881. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 07 de julho de 2022

**Ilana Chiarelli de A. Albuquerque**  
Pregoeira/SESAD

**JUSTIFICATIVA**

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE QUEBRA DE  
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**